



D.O.E.

Edição 1.061
Quarta-feira
09 de Março de 2022
Lei Mun. nº 1.508

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Prefeito

Amarildo Henrique Alcântara

Vice-Prefeito

José Willian Ribeiro de Oliveira

Órgãos do Poder Executivo

Secretaria de Gabinete

Matheus Braga Araújo Trindade

Procuradoria Geral

Maycon Christopher Alvarenga de Souza

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Idson Barrozo

Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Rogéria de Carvalho Quintan

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Jadária Marchetti Freixo

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Wânia Borges

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Luciano de Almeida e Silva

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Ricardo de Souza Barcelos

Secretaria Municipal de Educação

Lia Márcia de Almeida Franco Alcântara

Secretaria Municipal de Fazenda

Neiva Peres Gomes

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Adriano Maia Nascimento

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Jamilton Serpa de Souza

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petrutes Palagar

Secretaria Municipal de Assistência Social

Jusheyra Gandra Cruz Peixoto

Controladoria Geral Interna

Thiago Mota Gonçalves

Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Vinicius Cordeiro da Silva Moraes

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Vanderlei Freitas Moreth

Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Flávia Garnier Rodrigues



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.228, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DO USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARAS E ASSEMELHADOS NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o elevado índice de cobertura vacinal contra a COVID-19 da população do Município de São Fidélis;

CONSIDERANDO que a realização de testes em alta escala tem sido, desde o início da pandemia, política pública preventiva de Saúde;

CONSIDERANDO as análises da situação epidemiológica da COVID-19 no Município de São Fidélis;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da ADI Nº 6341, de relatoria do Ministro Marco Aurélio, que reconhece a autonomia dos entes federados para definir medidas de prevenção à propagação da pandemia;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Estadual nº 47.973, de 03 de março de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica facultado o uso de máscaras faciais ou assemelhados no âmbito do território do Município de São Fidélis.

§ 1º. Nos espaços fechados das unidades escolares públicas e privadas permanece a obrigatoriedade do uso de máscaras faciais ou assemelhados.

§ 2º. O *caput* não se aplica aos indivíduos com suspeita ou confirmação de infecção pelo SARS-CoV-2 e suas variantes, que deverão obrigatoriamente fazer uso de máscaras faciais ou

assemelhados durante o período de transmissão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis - RJ, 09 de março de 2022.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 069, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, retroativo ao dia 08/03/2022, a Sra. Nayara da Silva Souza, CPF 117.457.007-57, do Cargo Comissionado de Coordenador de Divisão de Projetos Sociais - SEMAS, Ref. DAS V, Anexo I, da Lei Municipal nº1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2022.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 070, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 08/03/2022, a Sra. Viviane Maria Barcelos da Silva, CPF 107.444.427-29, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Divisão de Projetos Sociais - SEMAS, Ref. DAS V, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2022.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 072, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, retroativo ao dia 07/03/2022, o Sr. Rodrigo José dos Santos Robes, CPF 136.264.457-98, do Cargo Comissionado de Encarregado de Serviço - SEMED, Ref. DAS V, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2022.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 071, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, retroativo ao dia 07/03/2022, o Sr. Telmo Novais Francisco, CPF 087.501.897-19, do Cargo Comissionado de Gerente de Participação Popular Colegiada - SEMAS, Ref. DAS IV, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2022.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 073, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, retroativo ao dia 07/03/2022, o Sr. Werner Levington Vieira Kopke, CPF 144.283.707-17, do Cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Vigilância Ambiental - SEMUS, Ref. DAS IV, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2022.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal

GRANDE - PACOTE COM 50 UNIDADES.
Fralda geriátrica tamanho grande para uso adulto, que atenda o peso entre 70 KG a 90 KG, cintura de 115 CM a 150 CM, atóxica, com 3 elásticos nas pernas, com faixa ajustável com quatro fitas reposicionáveis TRILAMINADA para um ajuste mais cômodo e seguro que permite abrir e fechar várias vezes sem rasgar a fralda. Com dupla camada de gel ultra absorvente que absorve o líquido retendo-o no interior da fralda, deixando a pele mais seca, com indicador de troca (avisa a hora de trocar). Barreira antivazamento que previne vazamento, dando um melhor ajuste nas pernas, possui aloe vera e proteção com incontinência moderada. EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA E LEITOSA, COM 50 UNIDADES EM CADA EMBALAGEM. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS INSCRIÇÕES DA MARCA E ENDEREÇO DO FABRICANTE, TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, TAMANHO, MEDIDAS DA CINTURA, QUANTIDADE, APLICAÇÃO E COMPOSIÇÃO. Gravação eletrônica em sua embalagem com a frase "USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FIDÉLIS" e o Brasão do Município, não sendo passível a aceitação de carimbos alcoólicos e de fácil remoção com produtos químicos.

Marca: GODOY E BAPSTISTELLA
FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL - TAMANHO PCT MÉDIO - PACOTE COM 50 UNIDADES.
FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL - TAMANHO MÉDIO - PACOTE COM 50 UNIDADES.
Fralda geriátrica tamanho médio para uso adulto, que atenda o peso entre 40 KG a 70 KG, cintura de 70 CM a 115 CM, atóxica, com 3 elásticos nas pernas, com faixa ajustável com quatro fitas reposicionáveis TRILAMINADA para um ajuste mais cômodo e seguro que permite abrir e fechar várias vezes sem rasgar a fralda. Com dupla camada de gel ultra absorvente que absorve o líquido retendo-o no interior da fralda, deixando a pele mais seca, com indicador de troca (avisa a hora de trocar). Barreira antivazamento que previne vazamento, dando um melhor ajuste nas pernas, possui aloe vera e proteção com incontinência moderada. EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA E LEITOSA, COM 50 UNIDADES EM CADA EMBALAGEM. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS INSCRIÇÕES DA MARCA E ENDEREÇO DO FABRICANTE, TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, TAMANHO, MEDIDAS DA CINTURA, QUANTIDADE, APLICAÇÃO E COMPOSIÇÃO. Gravação eletrônica em sua embalagem com a frase "USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FIDÉLIS" e o Brasão do Município, não sendo passível a aceitação de carimbos alcoólicos e de fácil remoção com produtos químicos.

Marca: GODOY E BAPSTISTELLA
FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL - TAMANHO PCT PEQUENO - PACOTE COM 50 UNIDADES.
FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL - TAMANHO PEQUENO - PACOTE COM 50 UNIDADES.
Fralda geriátrica tamanho pequeno para uso adulto, que atenda o peso entre 30 KG a 40 KG, cintura de 70 CM a 90 CM, atóxica, com 3 elásticos nas pernas, com faixa ajustável com quatro fitas reposicionáveis TRILAMINADA para um ajuste mais cômodo e seguro que permite abrir e fechar várias vezes sem rasgar a fralda. Com dupla camada de gel ultra absorvente que absorve o líquido retendo-o no interior da fralda, deixando a pele mais seca, com indicador de troca (avisa a hora de trocar). Barreira antivazamento que previne vazamento, dando um melhor ajuste nas pernas, possui aloe vera e proteção com incontinência moderada. EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA E LEITOSA, COM 50 UNIDADES EM CADA EMBALAGEM. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS INSCRIÇÕES DA MARCA E ENDEREÇO DO FABRICANTE, TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, TAMANHO, MEDIDAS DA CINTURA, QUANTIDADE, APLICAÇÃO E COMPOSIÇÃO. Gravação eletrônica em sua embalagem com a frase "USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FIDÉLIS" e o Brasão do Município, não sendo passível a aceitação de carimbos alcoólicos e de fácil remoção com produtos químicos.

Marca: GODOY E BAPSTISTELLA
Total do Proponente 1.700.444,00

1 - PRAZO DE FORNECIMENTO

1.1 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de 5 (cinco) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Solicitação de Fornecimento, a ser emitido pelo Almoarifado Central, vinculada à Secretaria Municipal de Administração da PMSF.

1.2 - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

2 - LOCAL DE ENTREGA

2.1 - O(s) produto(s) solicitado(s) deverá(ão) ser entregue(s) no Almoarifado Central, localizado na Avenida Emygdio Maia Santos, nº 792, Vila dos Coroados, São Fidélis-RJ, através da Solicitação de Entrega/Fornecimento, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de São Fidélis.

3 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA

3.1.1 - Assinar a ata de registro de preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

3.1.2 - Fornecer o(s) produto(s) no local de entrega previsto neste termo.

3.1.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

3.1.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

3.1.5 - Credenciar junto a PMSF funcionário que atenderá às requisições efetuadas pelo gestor do contrato.

3.2 - Da PMSF

3.2.1 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

3.2.2 - Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

3.2.3 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

3.2.4 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2.5 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

4 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberão ao titular do Órgão solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

4.2 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissão ou dúvida não previsto no Processo nº 000265/21 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSF ou modificação da contratação.

4.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PMSF deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

4.4 - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

4.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a PMSF ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da PMSF ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMSF dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

AMARILDO HENRIQUE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal

MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ÁLVARO ANDRÉ DETOQUE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

"Cidade Poema"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 0055/2021
Processo Licitatório nº 000265/21
Ata de Registro de Preços nº 010/2022

No dia 08 de março de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS - RJ, registram-se os preços da empresa GREEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, com sede na R LUIZ FERNANDES CARRIELLO, nº 52 - Bairro JARDIM ORNELLAS - BOM JARDIM/RJ - CEP. 28660-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF nº 29.866.886/0001-32, nesta ato representada pelo Sr(a) LUCAS REBELO RODRIGUES, portador do documento de identidade nº 21.393.889-7, CPF nº 168.952.727-71, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, pelo menor preço por item, decorrente do Pregão Presencial nº 0055/2021. As especificações técnicas constantes no Processo Licitatório nº 000265/21 assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo I, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O prazo de vigência do registro de preços será de 08/03/2023, contados da assinatura desta Ata.

Item	6682 Código	GREEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 29.866.886/0001-32 R LUIZ FERNANDES CARRIELLO, 52 - BOM JARDIM ORNELLAS, BOM JARDIM - RJ, CEP: 28660-000 Telefone: (22) 9808-1090	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	018.002.272	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG - PACOTE COM 50 UNIDADES - BARREIRA ANTI-VAZAMENTO, MÁXIMO ABSORÇÃO HIPOALERGÊNICA BARREIRA ANTI-VAZAMENTO, MÁXIMO ABSORÇÃO HIPOALERGÊNICA. Fralda extra grande que atenda o peso de 12 a 15 KG com ajuste duplo com 4 pontos que ajudam a evitar vazamentos e a queda da fralda, mantendo-a sempre como recém colocada; sendo assim e fechar quantas vezes necessário não danificando a fralda e nem machucando o bebê. Com elástico na cintura proporcionando assim mais conforto para o bebê e menos vazamento. Embalagem plástica não transparente, em cada embalagem que contenha as inscrições litografadas de marca e endereço do fabricante, telefone para contato, data de fabricação, data de validade, tamanho, medidas da cintura, quantidade, aplicação, composição e instrução de uso. GRAVAÇÃO ELETRÔNICA EM SUA EMBALAGEM COM A FRASE "USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FIDÉLIS, E O BRASÃO DO MUNICÍPIO NÃO SENDO PASSÍVEL A ACEITAÇÃO DE CARIMBOS ALCOÓLICOS E DE FÁCIL REMOÇÃO COM PRODUTOS QUÍMICOS. Marca: CAPRICHOP BABY	PCT	712	49,12	34.973,44
2	018.002.271	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G - PACOTE COM 50 UNIDADES - BARREIRA ANTI-VAZAMENTO, MÁXIMO ABSORÇÃO HIPOALERGÊNICA BARREIRA ANTI-VAZAMENTO, MÁXIMO ABSORÇÃO HIPOALERGÊNICA. Fralda grande que atenda o peso de 9 a 12,5 KG com ajuste duplo com 4 pontos que ajudam a evitar vazamentos e a queda da fralda, mantendo-a sempre como recém colocada; sendo assim e fechar quantas vezes necessário não danificando a fralda e nem machucando o bebê. Com elástico na cintura proporcionando assim mais conforto para o bebê e menos vazamento. Embalagem plástica não transparente, em cada embalagem que contenha as inscrições litografadas de marca e endereço do fabricante, telefone para contato, data de fabricação, data de validade, tamanho, medidas da cintura, quantidade, aplicação, composição e instrução de uso. GRAVAÇÃO ELETRÔNICA EM SUA EMBALAGEM COM A FRASE "USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FIDÉLIS, E O BRASÃO DO MUNICÍPIO NÃO SENDO PASSÍVEL A ACEITAÇÃO DE CARIMBOS ALCOÓLICOS E DE FÁCIL REMOÇÃO COM PRODUTOS QUÍMICOS. Marca: CAPRICHOP BABY	PCT	637	52,12	33.200,44
3	018.002.270	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M - PACOTE COM 50 UNIDADES - BARREIRA ANTI-VAZAMENTO, MÁXIMO ABSORÇÃO HIPOALERGÊNICA Fralda média que atenda o peso de 5,5 a 9,5 KG com ajuste duplo com 4 pontos que ajudam a evitar vazamentos e a queda da fralda, mantendo-a sempre como recém colocada; sendo assim e fechar quantas vezes necessário não danificando a fralda e nem machucando o bebê. Com elástico na cintura proporcionando assim mais conforto para o bebê e menos vazamento. Embalagem plástica não transparente, em cada embalagem que contenha as inscrições litografadas de marca e endereço do fabricante, telefone para contato, data de fabricação, data de validade, tamanho, medidas da cintura, quantidade, aplicação, composição e instrução de uso. GRAVAÇÃO ELETRÔNICA EM SUA EMBALAGEM COM A FRASE "USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FIDÉLIS, E O BRASÃO DO MUNICÍPIO NÃO SENDO PASSÍVEL A ACEITAÇÃO DE CARIMBOS ALCOÓLICOS E DE FÁCIL REMOÇÃO COM PRODUTOS QUÍMICOS. Marca: TURMA DA MONICA	PCT	412	48,80	20.105,60
4	018.002.269	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P - PACOTE COM 50 UNIDADES - BARREIRA ANTI-VAZAMENTO, MÁXIMO ABSORÇÃO HIPOALERGÊNICA BARREIRA ANTI-VAZAMENTO, MÁXIMO ABSORÇÃO HIPOALERGÊNICA. Fralda pequena que atenda o peso de 6kg com ajuste duplo com 4 pontos que ajudam a evitar vazamentos e a queda da fralda, mantendo-a sempre como recém colocada; sendo assim e fechar quantas vezes necessário não danificando a fralda e nem machucando o bebê. Com elástico na cintura proporcionando assim mais conforto para o bebê e menos vazamento. Embalagem plástica não transparente, em cada embalagem que contenha as inscrições litografadas de marca e endereço do fabricante, telefone para contato, data de fabricação, data de validade, tamanho, medidas da cintura, quantidade, aplicação, composição e instrução de uso. GRAVAÇÃO ELETRÔNICA EM SUA EMBALAGEM COM A FRASE "USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FIDÉLIS, E O BRASÃO DO MUNICÍPIO NÃO SENDO PASSÍVEL A ACEITAÇÃO DE CARIMBOS ALCOÓLICOS E DE FÁCIL REMOÇÃO COM PRODUTOS QUÍMICOS. Marca: BABY SEC	PCT	412	48,10	19.817,20
5	018.002.318	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG PCT BARREIRA ANTI-VAZAMENTO, MÁXIMO ABSORÇÃO HIPOALERGÊNICA. Fralda extra grande que atenda o peso de 12 a 15 KG com ajuste duplo com 4 pontos que ajudam a evitar vazamentos e a queda da fralda, mantendo-a sempre como recém colocada; sendo assim e fechar quantas vezes necessário não danificando a fralda e nem machucando o bebê. Com elástico na cintura proporcionando assim mais conforto para o bebê e menos vazamento. Embalagem plástica não transparente, em cada embalagem que contenha as inscrições litografadas de marca e endereço do fabricante, telefone para contato, data de fabricação, data de validade, tamanho, medidas da cintura, quantidade, aplicação, composição e instrução de uso. GRAVAÇÃO ELETRÔNICA EM SUA EMBALAGEM COM A FRASE "USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FIDÉLIS, E O BRASÃO DO MUNICÍPIO NÃO SENDO PASSÍVEL A ACEITAÇÃO DE CARIMBOS ALCOÓLICOS E DE FÁCIL REMOÇÃO COM PRODUTOS QUÍMICOS. Marca: HIPOPO BABY	PCT	712	57,47	40.918,64
Total do Proponente						149.015,32

1 - PRAZO DE FORNECIMENTO

1.1 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de 5 (cinco) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Solicitação de Fornecimento, a ser emitido pelo Almoarifado Central, vinculada à Secretaria Municipal de Administração da PMSF.

1.2 - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

2 - LOCAL DE ENTREGA

2.1 - O(s) produto(s) solicitado(s) deverá(ão) ser entregue(s) no Almoarifado Central, localizado na Avenida Emygdio Maia

Santos, nº 792, Vila dos Coroados, São Fidélis-RJ, através da Solicitação de Entrega/Fornecimento, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de São Fidélis.

3 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA

3.1.1 - Assinar a ata de registro de preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

3.1.2 - Fornecer o(s) produto(s) no local de entrega previsto neste termo.

3.1.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

3.1.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

3.1.5 - Credenciar junto a PMSF funcionário que atenderá às requisições efetuadas pelo gestor do contrato.

3.2 - Da PMSF

3.2.1 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

3.2.2 - Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

3.2.3 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

3.2.4 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2.5 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

4 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberão ao titular do Órgão solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

4.2 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissão ou duvidoso não previsto no Processo nº 000265/21 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSF ou modificação da contratação.

4.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PMSF deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

4.4 - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

4.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a PMSF ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará responsabilidade da PMSF ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMSF dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

AMARILDO HENRIQUE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal

GREEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
LUCAS REBELO RODRIGUES

